



## ALTERADA PORTARIA RELATIVA AOS PROGRAMAS DE FACTURAÇÃO

Foi publicada na passada semana a portaria n.º 340/2013, de 22 de Novembro, introduzindo alterações à portaria número 363/2010, de 23 de Junho, que regulamenta a certificação prévia dos programas informáticos de facturação. Das alterações, a **Vieira de Almeida & Associados (VdA)** destaca a revogação das dispensas de utilização de programas de facturação certificados para sujeitos passivos de IRS ou IRC que utilizem *software* produzido internamente ou por empresa integrada no mesmo grupo económico, e do qual sejam detentores dos respectivos direitos de autor, ou para sujeitos passivos de IRS ou IRC que tenham emitido no período de tributação anterior um número de facturas inferior a 1000 unidades.

As alterações agora introduzidas entram em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2014. Neste sentido, os sujeitos passivos que utilizem programas informáticos de facturação não certificados com base nas dispensas acima referidas, e que não possam aproveitar as restantes dispensas previstas na Lei (para sujeitos passivos com volume de negócios não superior a 100 mil euros, documentos emitidos por aparelhos de distribuição automática e documentos pré-impresos e ao portador comprovativos do pagamento) deverão passar a utilizar programas certificados a partir de 1 de Janeiro de 2014. ▀